Id:01AB2F5F6FF1F61B

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 01/2024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA NA FORMA QUE INDICA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE MIGUEL LEÃO - CMDCA, no uso de suas prerrogativas legais e,

CONSIDERANDO, o art. 227, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, o art. 88 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 383/2021, com alterações com a Lei Nº 414/2024;

CONSIDERANDO, a Lei Nº 13.431/17, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO, que o Decreto Federal Nº 9.603/2018 regulamenta a Lei Nº 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral;

CONSIDERANDO, que o Decreto Federal Nº 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País;

CONSIDERANDO, que o Decreto Federal Nº 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como garantir a reparação integral de seus direitos;

CONSIDERANDO, que o Decreto Federal Nº 9.603/2018, determina que a criação, preferencialmente no âmbito dos Conselhos de direitos das crianças e adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê.

Art. 2º O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, será composto pelos seguintes Órgãos:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
II – Secretaria Municipal de Saúde - SMS;
III – Secretaria Municipal de Educação – SEMEC;
IV – Conselho Tuelar de Miguel Leão;

Art. 3º Havendo necessidade de ampliação, este Comitê poderá sugerir ao Colegiado a inclusão de outros Órgãos/Entidades.

Art. 4º O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência se reunirá ordinariamente 1 (uma) vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 5º O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, definirá um coordenador e um vice- coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representá-lo, quando necessário.

Art. 6º Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, conforme Art. 9º, do Decreto Presidencial nº 9.603/2018:
I – promover e participar da elaboração de um plano municipal destinado à prevenção, ao enfrentamento e ao atendimento especializado de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, a fim de ser aprovado pelo CMDCA;
II – colaborar para a definição dos fluxos de atendimento a criança e ao adolescente, observando a competência e o papel de cada instancia ou serviço, a cooperação entre órgãos, os programas e os equipamentos públicos, bem como o compartilhamento entre si, das informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo dasinformações;
III – fomentar a criação de grupo ou comissão intersetorial para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos suspeitos e/ou confirmados de violência contra crianças e adolescentes;
IV – recomendar ao poder público a implantação de um centro especializado de atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas deviolência;
V – recomendar a administração pública um plano de formação permanente e continuada dos profissionais que atuam no enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes, a fim de garantir um atendimento de forma humanizada e semrevitimização.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Miguel Leão (PI), 04 de janeiro de 2024.

Savia Kiilla Pereira de Sousa
Presidente(a)

Rita Maria Pereira Gomes Santos
Conselheiro(a)

Maria da Conceição Ferreira de Sousa
Conselheiro(a)

Antonio Sergio Alves da Silva
Conselheiro(a)

Francisca Michaela Pessoa Ferreira dos Batista
Conselheiro(a)

Id:07384540E619FB07

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO
Praça Altamiro de Arêa Leão, 10 – Bairro Centro
CNPJ – 06.554.935/0001-04
CEP: 64.445-000 Miguel Leão - Piauí

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 012/2024
Processo Administrativo nº 05/2024
Fundamentação legal: Art. 22 e parágrafos do Decreto 7.892/2013; Art. 15 da Lei 8.666/93; Art. 11 da Lei nº 10.520/2002.
Contratante: MUNICIPIO DE MIGUEL LEÃO, CNPJ: 06.554.935/0001-04.
Contratado: WEBERTH B. SOUSA, CNPJ: 07.563.176/0001-09
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BENS DE CONSUMO DURÁVEIS E NÃO DURÁVEIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO – PI
Valor Total: R$ 734.279,66 (setecentos e trinta e quatro mil, duzentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos)
Fonte de recursos: orçamento geral do município de Miguel Leão – PI e outros.
Data de assinatura: 16 de fevereiro de 2024.
Vigência: 12 meses.